EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL 10.350/1994

1. OBJETO

Execução de serviços técnicos especializados em gestão de recursos hídricos, com vistas à elaboração uma minuta de projeto de lei para a modernização da Lei Estadual de Recursos Hídricos – Lei 10.350/1994.

2. JUSTIFICATIVA

Criada em dezembro de 1994, a Lei Gaúcha das Águas, Lei 10.350/1994, pode ser considerada como um marco na legislação referente à política de gestão de recursos hídricos no Brasil, influenciando diversas Legislações Estaduais sobre recursos hídricos e a Lei Federal 9.433/1997 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Passados quase 26 anos de sua trajetória, a implantação de seus dispositivos vem ocorrendo de forma irregular em função de uma série de fatores que variam, no tempo e na forma, conforme a conjuntura institucional do Poder Público responsável por sua configuração. A caracterização desse cenário de irregularidade não se restringe ao Rio Grande do Sul. Tanto no nível federal quanto nos Sistemas Estaduais, os instrumentos de gestão de recursos hídricos que deram forma à doutrina da concepção dos Sistemas, Nacional e Estaduais vêm enfrentando inúmeros obstáculos. Todos decorrentes das dificuldades de inserção da legislação de recursos hídricos no arcabouço legal brasileiro.

Ao longo dos anos, as dificuldades vêm aumentando no Rio Grande do Sul, o que nos coloca frente ao enfrentamento dos seguintes desafios: 1) a não implantação do instrumento de gestão, a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado, tem gerado quase que um “tabu” em torno do tema; 2) a ausência de um órgão de Apoio Técnico (Agências de Bacia Hidrográfica, que conforme a Lei deveriam ser 03 órgãos públicos, um por Região Hidrográfica do Estado) atuante junto aos 25 CBHs e ao DRHS, ocasionando uma crise de identidade institucional entre as diferentes entidades que compõem o Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SERH), além de gerar um vácuo técnico importantíssimo; 3) o consequente desvio institucional no desempenho das competências e atribuições tanto do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento quanto dos Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas (CBHs); 4) a interrupção imediata das soluções paliativas no encaminhamento do equacionamento das dificuldades enfrentadas pelo Sistema Gaúcho, que tem gerado atos legais e normativos estratégicos na configuração legal do SERH, modificando a Lei 10.350/94 de maneira pontual com a consequência desastrosa da perda da organicidade da Lei.

Assim, dentre os vários processos sociais derivados deste contexto, é urgente a realização de uma nova leitura sobre as proposições expostas na Lei Estadual 10.350/1994, avaliando seus resultados positivos, os impactos da não implantação do binômio Agência/Cobrança, as limitações da Lei e incorporando as inúmeras experiências desenvolvidas no país ao longo desses quase 26 anos de existência da Lei 10.350/94, a Lei Gaúcha das Águas.

3. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste documento é estabelecer as diretrizes metodológicas para a execução do trabalho de modernização da Lei Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual 10.350/1994).

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Orientar a avaliação sistêmica a situação atual da implantação da Lei 10.350/1994 e caracterização dos impasses decorrentes tanto dos instrumentos previstos na Lei quanto na sua condução ao longo do período.

• Orientar a organização de propostas alternativas de modernização dos instrumentos ainda não implantados e de regulamentação dos instrumentos de planejamento e gestão propostos.

• Orientar a elaboração da minuta de projeto de lei.

5. ETAPAS DE TRABALHO

**Etapa 1 – Plano de Trabalho**

Nessa fase inicial será elaborado o planejamento da execução do Objeto compreendendo:

- A definição das etapas metodológicas a serem desenvolvidas para o cumprimento do Objeto do trabalho.

- A proposta de pacto institucional quanto aos prazos de execução de cada Etapa.

- A definição dos produtos parciais;

- A proposição de procedimentos de comunicação do processo de modernização da Lei.

**Produto 1**: Apresentação do Plano de Trabalho.

**Etapa 2 – Diagnóstico da implantação da Lei Estadual 10.350/1994**

Nesta Etapa será desenvolvida uma avaliação objetiva e sintética, relacionando as condições atuais da implantação da Lei Gaúcha das Águas, suas alterações e os Decretos que a regulamentaram, compreendendo:

2.1. Situação atual quanto à implantação dos Instrumentos de Planejamento e Gestão:

- Sistema de Emissão de Outorga;

- Planos de Bacia Hidrográfica;

- Enquadramento;

-Agências de Região Hidrográfica;

- Cobrança e,

- Outros Mecanismos de Financiamento e Sustentabilidade do SERH.

2.2. Diagnóstico do desenvolvimento da estrutura Institucional do Sistema Estadual de Recursos Hídricos

• Avaliação dos papéis dos atores institucionais do SERH e o resultado de sua trajetória desde o início da implantação da Lei 10.350/1994;

• Avaliação da política de gestão de recursos hídricos consignada em lei, relacionando:

- Os padrões de comportamento institucional de cada ator do SERH;

- As condições institucionais de viabilidade da identidade institucional;

- O quadro da oferta de possibilidades institucionais para materialização das competências dos atores do SERH:

• O desvio institucional das Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (aspectos gerais).

2.3. Consolidação das manifestações dos atores do SERH acerca do processo de modernização da Lei Estadual obtidas através da coleta das informações e das sugestões de alterações da lei Estadual.

**Produto 2.1**: Apresentação do diagnóstico conciso da situação atual dos Instrumentos de Gestão e Planejamento conforme a Lei 10.350/1994, bem como do diagnóstico analítico do desenvolvimento da estrutura Institucional do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

**Produto 2.2**: Apresentação do conjunto de alternativas possíveis, obtidas a partir das consultas, para a modernização dos instrumentos de gestão, do arranjo institucional e dos procedimentos metodológicos a serem utilizados na implantação da nova Lei Gaúcha das Águas.

**Etapa 3 – Anteprojeto de lei**

Após a sistematização de todos os trabalhos e propostas ocorridas até este ponto, será elaborada a minuta do texto legal necessário, que irá incorporar as sugestões e decisões consensuais.

**Produto 3**: Anteprojeto de Lei

6. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O desenvolvimento dos trabalhos será orientado pelas diretrizes metodológicas que seguem.

1. **Análise crítica**

- Dos textos, artigos e publicações consideradas relevantes sobre a implantação dos instrumentos de gestão produzidos depois da Lei 10.350/94;

- Dos projetos de Lei encaminhados à Assembleia Legislativas, aprovados ou em análise, modificando artigos da Lei 10.350/94;

- Das resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que possam influenciar a gestão de recursos hídricos no RS;

- Das resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que tenham regulamentado a 10.350/94;

- Das experiências quanto à implantação dos sistemas estaduais de gestão.

2.**Consultas dirigidas a grupos sociais diretamente vinculados ao Sistema de Gestão e pessoas físicas com expertise no tema.**

- Aos Comitês gaúchos.

- Aos representantes do Executivo Estadual.

- Às Universidades que participam do Sistema de Gestão.

- Às Organizações Sociais Setoriais da agricultura, da energia, da indústria, dos municípios.

- Aos órgãos e entidades responsáveis pelo abastecimento público (CORSAN e ASSEMAE).

- Às entidades de profissionais do setor.

- Às ONGs que participam do Sistema de Gestão.

- Ao Ministério Público Estadual (CAOMA).

- À Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia do Estado.

Ainda serão convidados a opinar, profissionais com *expertise* em gestão de recursos hídricos no Brasil.

**Observação 01**: para cada grupo de entidades e de pessoas físicas, será era elaborado um relatório síntese da Oficina.

**Observação 02**: as Oficinas serão virtuais.

**ANEXO 01**

**Cronograma Geral**

**Em outubro** – Pactuação Interna na SEMA.

**Em 11 de novembro** – Apresentação da proposta inicial ao plenário do CRH.

**Em 30 de novembro** – Entrega do produto 01 – Plano de Trabalho consolidado institucionalmente (pactuado com o CRH).

**Em março de 2021** – Realização das Oficinas com os grupos de atores e convidados

**Em abril** – Consolidação das Consultas.

Em paralelo

**Em abril** – Diagnósticos elaborados.

**Em maio** – Análise conjunta do Diagnóstico e das Oficinas.

**Em junho** – Ante projeto de Lei

**Em julho** – Pactuação final e encaminhamento à Assembleia.

**ANEXO 02**

**Calendário das Oficinas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **HORÁRIO** | **GRUPO** |
| 08/03/2021 | 9h – 11h | Órgãos do Governo |
| 09/03 | 9h – 11h | Organizações dos Municípios |
| 11/03 | 9h – 11h | Organizações da Agricultura |
| 11/03 | 14h – 16h | Organizações da Indústria e da Geração de Energia |
| 12/03 | 9h – 11h | Abastecimento. Humano |
| 15/03 | 14h – 16h | Organizações Técnico-científicas |
| 18/03 | 9h – 11h | MP/CAOMA |
| 18/03 | 14h – 16h | Universidades |
| 19/03 | 9h – 11h | ONGs |
| 22/03 | 9h – 11h | Comitês |
|  |  | Assembleia |

**ANEXO 03**

**Metodologia**

**1. Reunião Extraordinária do CRH-RS em dezembro de 2020**

Pauta: Modernização da Lei 10.350/94. Exposição do processo de representação e participação dos Grupos Governo e Comitês. Entrega e explicação sobre o Questionário *On Line*.

Na data da Oficina, as entidades que representam o Governo Estadual entregam 01 Questionário e as que representam o Governo Federal entregam 01 Questionário. A mobilização é livre.

Também na data da Oficina, os Comitês que integram o CRH entregam os Questionários dos Comitês gaúchos.

**2. Oficina com as Organizações dos Municípios**

Serão convidadas, a FAMURS e as Câmaras de Vereadores que integram os plenários dos Comitês gaúchos. Os Comitês indicarão três Câmaras de Vereadores por Região Hidrográfica.

A FAMURS entregará 01(um) Questionário e as Câmaras de Vereadores, 01(um) por Região Hidrográfica.

**3. Oficina com as Organizações da Agricultura**

Serão convidadas a FETAG, a FEDERARROZ, a FARSUL e outras.

Cada Federação entregará 01(um) Questionário.

**4. Oficina com Organizações da Indústria e da Geração de Energia**

Serão convidadas as Organizações do setor.

Cada Organização entregará 01(um) Questionário.

**5. Oficina com os Prestadores de Serviços de Abastecimento. Humano**

Serão convidas, a ASSEMAE e a CORSAN. A ASSEMAE poderá participar com até 3 (três) representantes. A CORSAN poderá participar com até 03 (três) representantes.

A CORSAN e a ASSEMAE entregarão, cada uma, 01(um) Questionário.

**6. Oficina com as Organizações Técnico-científicas**

Os Comitês indicarão três Organizações Técnico-científicas por cada Região Hidrográfica, que integrem seus plenários. Cada Organização Técnico-científica participará com um representante.

As Organizações Técnico-científicas entregarão 01 (um) Questionário por Região Hidrográfica).

**7. Oficina com o MP/CAOMA**

O MP/CAOMA entregará 01 (um) Questionário por Região Hidrográfica.

**8. Oficina com as Universidades**

Os Comitês indicarão três Universidades por cada Região Hidrográfica, que integrem seus plenários. Cada Universidade participará com um representante.

As Universidades entregarão 01(um) Questionário por Região Hidrográfica.

**9. Oficina com as ONGs**

Participarão da Oficina as ONGs que forem indicadas pelos Comitês gaúchos (três Organizações por Região Hidrográfica, que integrem os respectivos plenários). Cada ONG participará com um representante.

As ONGs entregarão 01(um) Questionário por Região Hidrográfica.

**10. Oficina com os Comitês**

São sete os Comitês que integram o Conselho Estadual representando os 25 Comitês existentes no Estado e que participarão da Oficina.

Os questionários dos 25 Comitês poderão ser entregues a qualquer tempo até o dia da Oficina.

**11. Oficina com a Assembleia**

Participará da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia gaúcha.

A Comissão entregará 01 (um) Questionário.

**12. Oficina interna da SEMA.**

**Observações**

- As Oficinas serão gravadas e para cada uma será elaborada uma Ajuda Memória.

- A entrega dos Questionários por cada GRUPO, no dia das respectivas Oficinas**, é livre**.

- Nenhuma Instituição Pública ou Privada poderá ter dupla participação, salvo nos casos explicitados neste conjunto de Diretrizes.

- Todas as Oficinas serão coordenadas pela Equipe do DRHS/SEMA.